

LEI Nº 24.651, DE 8 DE JANEIRO DE 2024.

Reconhece como de relevante interesse cultural do Estado o movimento skatista na cidade de Uberlândia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica reconhecido como de relevante interesse cultural do Estado, nos termos da Lei nº 24.219, de 15 de julho de 2022, o movimento skatista na cidade de Uberlândia.

Art. 2º – O reconhecimento de que trata esta lei, conforme dispõe o art. 2º da Lei nº 24.219, de 2022, tem por objetivo valorizar bens, expressões e manifestações culturais dos diferentes grupos formadores da sociedade mineira.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 8 de janeiro de 2024; 236º da Inconfidência Mineira e 203º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

LEI Nº 24.652, DE 8 DE JANEIRO DE 2024.

Cria a política estadual de incentivo ao consumo do etanol.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica criada a política estadual de incentivo ao consumo do etanol, denominada Na Hora de Abastecer, Escolha o Etanol.

Art. 2º – A política de que trata esta lei tem como objetivos:

- I – incentivar o consumo de combustível sustentável, limpo e renovável;
- II – promover o agronegócio e o combustível proveniente da cana-de-açúcar;
- III – fortalecer o setor sucroenergético e os produtores rurais;
- IV – promover ações para a baixa emissão de carbono na agropecuária;
- V – apoiar a criação de microdestilarias de base associativista como forma de incentivar o consumo de etanol pelos agricultores associados.

Art. 3º – Os órgãos e as entidades públicos estaduais priorizarão o abastecimento de seus veículos flex com etanol sempre que, a critério do agente público responsável, a utilização desse combustível for mais vantajosa para a administração pública.

Art. 4º – Anualmente, no mês de junho, em razão da comemoração mundial do meio ambiente, o Poder Executivo priorizará o abastecimento da frota estadual com etanol.

Art. 5º – Os veículos movidos a combustão adquiridos com recursos de emendas parlamentares individuais ou de bloco deverão, preferencialmente, ser equipados com motores flex.

Art. 6º – O Estado estimulará as empresas sediadas em território mineiro a aderir a campanhas internacionais de redução das emissões de carbono e a se comprometer com o consumo preferencial de etanol em suas frotas de veículos flex.

Art. 7º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 8 de janeiro de 2024; 236º da Inconfidência Mineira e 203º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

LEI Nº 24.653, DE 8 DE JANEIRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Santo Antônio do Aventureiro o imóvel que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Santo Antônio do Aventureiro o imóvel com área de 7.078m² (sete mil e setenta e oito metros quadrados), situado no local denominado Três Barras, Distrito de São Domingos, naquele município, e registrado sob o nº 2.258 do Livro 2, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Além Paraíba.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o *caput* destina-se ao funcionamento de uma escola municipal.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do doador se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 8 de janeiro de 2024; 236º da Inconfidência Mineira e 203º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

LEI Nº 24.654, DE 8 DE JANEIRO DE 2024.

Assegura à pessoa com doença renal crônica que se enquadre no conceito estabelecido na Lei nº 13.465, de 12 de janeiro de 2000, os direitos e benefícios previstos na Constituição do Estado e na legislação estadual para a pessoa com deficiência.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – A pessoa com doença renal crônica que se enquadre no conceito estabelecido no art. 1º da Lei nº 13.465, de 12 de janeiro de 2000, fará jus aos direitos e benefícios previstos na Constituição do Estado e na legislação estadual para a pessoa com deficiência.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 8 de janeiro de 2024; 236º da Inconfidência Mineira e 203º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

Atos do Governador**ATOS ASSINADOS PELO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO, EM DATA DE ONTEM:****PELAADVOGACIA-GERAL DO ESTADO**

no uso de suas atribuições, **nomeia**, em caráter efetivo, nos termos do art. 14, I, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, para o cargo de Procurador do Estado, Nível I, Grau A, do quadro da Advocacia-Geral do Estado, os servidores abaixo relacionados aprovados em concurso público promovido pela Advocacia-Geral do Estado e regido pelo Edital 01/2022:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	VAGA
41º	JOSÉ ANTONIO FLORIANO ALVES JUNIOR	257002423	AE033

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

em cumprimento ao acórdão proferido no Mandado de Segurança nº 1.0000.23.152728-4/000, NOMEIA, em caráter efetivo precário, no que se refere ao concurso público regido pelo Edital UEMG Nº 02/2018, para o provimento de cargo efetivo da Universidade do Estado de Minas Gerais, a candidata abaixo relacionada. O exame admissional será realizado pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional (SCPMO/SEPLAG), no local, data e horário informados no endereço eletrônico: <https://planejamento.mg.gov.br/pagina/gestao-de-pessoas/recrutamento-e-selecao/concursos-publicos>

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR – NÍVEL IV – GRAU A
Direito Civil - 40 horas
DIAMANTINA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	VAGA
2316	LORENA FONSECA SILVA	4º	UM 69

em cumprimento à sentença proferida na Ação Ordinária nº 5000739-68/2021.8.13.0112 e nos termos do artigo 50 da Lei nº 869 de 5 de julho de 1952, REINTEGRA, em caráter precário, LENICE APARECIDA OLIVEIRA SENA - MASP 746368-0, no cargo de Professor de Educação Básica, Nível I, Grau A, Admissão 03, Vaga ED 143569, no quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, com vigência a contar da data da publicação deste ato.

ANULA o ato de retificação da nomeação judicial publicado no Diário Oficial do Estado de 22 de dezembro de 2023 de MARCIA MARIA FERNANDES PEREIRA – Inscrição nº 170559, no que se refere ao concurso público regido pelo Edital SEPLAG/SEE Nº 01/2011, da Secretaria de Estado de Educação, em cumprimento à sentença na Ação Ordinária nº 5001099-89/2022.8.13.0363, uma vez que não houve o trânsito em julgado.

em cumprimento à sentença proferida na Ação Ordinária nº 5000443-13/2021.8.13.0317, RETIFICA em caráter definitivo, o ato de nomeação judicial de VANESSA APARECIDA VENTURA – Inscrição nº 3432718, publicado no Diário Oficial do Estado em 30 de abril de 2019, no que se refere ao concurso público regido pelo Edital SES nº 02/2014, da Secretaria de Estado de Saúde, com vigência a partir de 27 de maio de 2019, data de sua posse.

ONDE SE LÊ: TÉCNICO DE GESTÃO DA SAÚDE - NÍVEL I - GRAU A
LEIA-SE: TÉCNICO DE GESTÃO DA SAÚDE - NÍVEL II - GRAU A

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, EM DATA DE ONTEM:**PELA SECRETARIA DE ESTADO DE CASA CIVIL**

no uso de suas atribuições, **torna sem efeito** o ato publicado em 28/11/2023, pelo qual THAINY STEFANE MARTINS foi nomeada para o cargo DAD-5 VII1100840 da Secretaria de Estado de Casa Civil.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **exonera**, nos termos do art. 106, alínea “b”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, CLARISSA DE RESENDE E SILVA DAMAS XAVIER COLARES, MASP 1564559-1, do cargo de provimento em comissão DAD-12 VII1100163 da Secretaria de Estado de Casa Civil.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, GABRIEL COSTA AGUIAR, para o cargo de provimento em comissão DAD-5 VII1100840, de recrutamento amplo, da Secretaria de Estado de Casa Civil.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**Pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais**

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **autoriza**, nos termos do art. 76 e art. 88 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 48.176, de 15 de abril de 2021, o servidor abaixo relacionado, em exercício na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, a ausentar-se integralmente do país, no período de 9/1/2024 a 18/1/2024, para participar do NRF 24 RETAIL'S BIG SHOW, em ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA/NOVA YORK, com ônus limitado para o Estado, ficando vedado o pagamento de demais despesas vinculadas ao mesmo.

IESSER ANIS LAUR -MASP 1.576.506-8 - VICE-PRESIDENTE -VP.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **dispensa** ANA CAROLINA ANDRINO DE MELO, MASP 1364598-1, da função gratificada FGD-5 MD1100299 da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **designa**, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011 e do Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, BARBARA VIRGILIA DA SILVA E SOUZA BRETZ, MASP 1356646-8, para a função gratificada FGD-5 MD1100299 da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **revoga** o ato que atribuiu, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e dos Decretos nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, e nº 44.485, de 14 de março de 2007, a LEONARDO LACERDA BITTENCOURT MACIEL, MASP 752824-3, a gratificação temporária estratégica GTED-4 PH1100491 da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, a contar de 08/01/2024.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **exonera**, nos termos do art. 106, alínea “b”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, LEONARDO LACERDA BITTENCOURT MACIEL, MASP 752824-3, do cargo de provimento em comissão DAD-8 PH1100647 da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, a contar de 08/01/2024.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **dispensa** VITOR GABRIEL BRAGA RIBEIRO, MASP 1478843-4, da função gratificada FGD-8 PH1100220 da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, VITOR GABRIEL BRAGA RIBEIRO, MASP 1478843-4, para o cargo de provimento em comissão DAD-8 PH1100647, de recrutamento amplo, para chefiar a Diretoria de Contabilidade e Finanças da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e dos Decretos nº 44.485, de 14 de março de 2007 e nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **atribui** a VITOR GABRIEL BRAGA RIBEIRO, MASP 1478843-4, chefe da Diretoria de Contabilidade e Finanças, a gratificação temporária estratégica GTED-4 PH1100491 da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

coloca, nos termos dos arts. 13, I, e art. 14 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, a servidora abaixo relacionada lotada na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão à disposição da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE, em prorrogação, de 01/01/2024 a 31/12/2024, com ônus para o cessionário: VIRGÍNIA BRITO DE CARVALHO, MASP 1365378-7, GESTOR GOVERNAMENTAL - GGOV.

coloca, nos termos dos arts. 13, I, e art. 14 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, a servidora abaixo relacionada lotada na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão à disposição da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE, em prorrogação, de 01/01/2024 a 31/12/2024, com ônus para o cessionário: ROBERTA KELLY FIGUEIREDO, MASP 1209972-7, GESTOR GOVERNAMENTAL - GGOV.

Pela Fundação João Pinheiro

coloca, nos termos dos arts. 13, I, e art. 14 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, o servidor abaixo relacionado lotado na Fundação João Pinheiro à disposição da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Estado de Minas Gerais (SEDE), em prorrogação, de 01/01/2024 a 31/12/2024, com ônus para o cessionário: ANTÔNIO INÁCIO DO CARMO, MASP 1.035.457-9.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**Pela Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais**

no uso de suas atribuições, **declara extinta**, a partir de 07/11/2023, a prorrogação da disposição de MARCUS VINÍCIUS PEREIRA, MASP 13137591, lotado na Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais, à Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, pelo período de 01/01/2023 a 31/12/2023, para regularizar situação funcional.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

coloca, nos termos dos arts. 13, I, e art. 14 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) lotado(a) na Secretaria de Estado de Educação à disposição da CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, em prorrogação, de 01/01/2024 a 31/12/2024, com ônus para o cessionário: VANDERLICE RIBEIRO DOS SANTOS, MASP 1.117.803-5, ANEIH3, ADMISSÃO 01.

MINAS GERAIS**Diário Oficial Eletrônico****Governo do Estado de Minas Gerais**

GOVERNADOR
ROMEU ZEMA NETO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO
GUSTAVO DA CUNHA PEREIRA VALADARES

SECRETÁRIA DE ESTADO ADJUNTA DE GOVERNO
MILA BATISTA LEITE CORRÊA DA COSTA

CHEFE DE GABINETE
GUSTAVO OLIVEIRA BRAGA DE SOUZA

SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DO DIÁRIO OFICIAL
RAFAEL FREITAS CORRÊA

DIRETORA DE GESTÃO E RELACIONAMENTO
ANA PAULA CARVALHO DE MEDEIROS

DIRETORA DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÃO
ROSANA VASCONCELLOS FORTES ARAÚJO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
DE MINAS GERAIS - SEGOV

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO
DO DIÁRIO OFICIAL

Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves
Rodovia Papa João Paulo II, 4000
Prédio Gerais, 1º andar
Bairro Serra Verde - BH / MG
CEP: 31630-901

Atendimento Negocial do Diário Oficial
WhatsApp: (31) 3916-7075
E-mail: jornalminasgerais@governo.mg.gov.br

Produção do Diário Oficial
WhatsApp: (31) 3915-0257
E-mail: diario@governo.mg.gov.br

Página eletrônica: www.jornalminasgerais.mg.gov.br



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320240109000914012.